



ATUALIDADES TRABALHISTAS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Julgamento da correção dos débitos trabalhista para 26 de agosto

O Supremo Tribunal Federal (STF) adiou para 26 de agosto a continuação do julgamento das ações que discutem qual o índice deve ser aplicado para a correção monetária de dívidas trabalhistas. O julgamento começou no dia (12), mas foi interrompido após as manifestações das partes. Na retomada do julgamento, os votos dos ministros serão proferidos.

O debate envolve a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), mais favorável aos trabalhadores, ou da Taxa Referencial (TR), prevista na reforma trabalhista de 2017, para correção de valores devidos.

O índice a ser considerado pelo STF servirá para correção dos valores a serem pagos para os trabalhadores que ingressaram com ações trabalhistas – passivo trabalhista.

IMPACTO PARA AS EMPRESAS

A aplicação de um ou outro índice pode significar uma variação de até 25% nos cálculos trabalhistas.

A incerteza que hoje reveste essa questão leva, ainda, a uma imprevisibilidade no provisionamento dos passivos trabalhistas das empresas. Afinal, evidentemente, uma diferença de até 25% no valor de uma única condenação trabalhista pode causar significativo impacto no orçamento da empresa. Sem a pacificação sobre qual índice presta-se à atualização dos débitos trabalhistas, as empresas podem correr o risco de “superprovisionar” ou “subprovisionar” o seu passivo.

A postura mais conservadora indica que as empresas devem fazer o provisionamento para futuro pagamento de ações trabalhistas considerando o IPCA-E, ainda que a Lei 13.467/17 tenha determinado a correção pela TR. Para as ações futuras, pós 2017, o índice a ser considerado é a TR, como determina a lei.

MEDIDAS A SEREM TOMADAS

Sugerimos que se aguarde o julgamento a ser realizado no próximo dia 26 para após, em conformidade com a decisão do STF, as empresas aplicarem sobre os débitos trabalhistas o índice apontado pela justiça.